

Despacho n.º 72/19-OG

1. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida através do n.º 1 do Despacho n.º 269/18-OG, do Ex.º Tenente-General Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, publicado na Ordem à Guarda n.º 8 – 2.ª Série, de 31 de agosto de 2018, conjugado com a alínea e) do n.º 2 e com a alínea b) do n.º 3 do mesmo despacho, subdelego no Comandante do Destacamento Territorial de Bragança, Capitão de Infantaria, Hernâni Mondragão Gonçalves Martins, a competência para assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2. A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.

3. O presente despacho produz efeitos desde 1 de junho de 2018.

4. Nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação em Ordem à Guarda.

21 de agosto de 2018 – O Comandante do Comando Territorial de Bragança, *Manuel Fernandes Borlido da Rocha*, Tenente Coronel

[Ordem à Guarda n.º 2 – 2.ª Série FEV19](#)